



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Portaria n.º 3.561, de 1.º de março de 2024.

*EMENTA: “Dispõe sobre nomeação para o Emprego Público de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I, do Quadro de Servidores Efetivos do município de Cedral/SP”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com as Leis Complementares 01/1994, 03/2014, 01/2022, 02/2023 e 13/2023,

## RESOLVE:

**Artigo 1.º** - Fica a Sra. **ERIKA FRANCO NALIM**, portadora do RG n.º 32.464.142-4 e inscrita no CPF sob o n.º 223.139.918-06, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nomeada para exercer as funções de **PROFESSOR ADJUNTO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Artigo 2.º** - São atribuições do Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I: Preparar e ministrar aulas de disciplinas designadas, elaborar sugestões de atividades e desenvolvimento dos seus conteúdos, realizar um exercício pedagógico de excelência na disciplina que atua, entre outras atribuições inerentes ao cargo. Substituir o professor quando necessário ministrando aulas no ensino de Fundamental, da série inicial até a 5º ano, e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno. Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento; ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado; elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação da Coordenadoria Municipal de Educação; atuar nas unidades escolares como agente no desenvolvimento de ações educativas, sociais, culturais, de proteção e de acolhimento, visando a formação para a cidadania; participar do planejamento, execução de procedimentos e vivências relacionados à etapa da educação básica correspondente aos grupos etários da educação infantil (4 a 5 anos e ensino fundamental); executar atividades de suporte à promoção de eventos de natureza cultural, social, educativa e de lazer na educação. Auxiliar nas refeições, na higiene pessoal, contribuindo pelo bem estar emocional e psicológico; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho, ou sempre que forem convocados por seus superiores; exercer suas atividades na Educação Básica nos diferentes níveis de ensino e modalidade (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Prestar atendimento e apoio aos alunos com

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

necessidades especiais que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, bem como acompanhar e cuidar das crianças que necessitem de cuidados especiais, na sua locomoção e deslocamento nas dependências das Unidades Escolares e em sala de aula; atender às crianças nos horários de entrada e saída dos períodos, intervalos, recreio e refeição; responsabilizar-se pelas crianças/alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem estar quando necessário; estimular a formação de hábitos de higiene e saúde da criança/aluno como: escovar os dentes, tomar banho, ter independência nas necessidades fisiológicas, por meio de informações, de acompanhamento e de orientação no momento oportuno; auxiliar e estimular a criança/aluno à alimentação, incentivando a aceitação dos alimentos definidos pelos técnicos da área, nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; zelar pela segurança e bem estar da criança, protegendo-a contra acidentes e quaisquer outros riscos, mantendo os medicamentos, produtos de limpeza e objetos pontiagudos fora do seu alcance; prestar primeiros socorros sempre que necessários; detectar desvios na saúde da criança, informando à direção da unidade escolar e estar atento para reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico; cuidar da higiene pessoal das crianças/alunos como troca de fraldas, banho, cuidados com assaduras, brotoejas, eczemas, unhas, sempre que necessário, mantendo-as vestidas de acordo com o clima e acompanhando-as no uso de sanitário; auxiliar a criança/aluno na sua locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela direção da unidade escolar; propiciar um ambiente tranquilo ao repouso da criança, observando os horários de descanso, alimentação e recreação; cuidar da higiene de roupas e objetos de uso pessoal da criança, bem como manter os brinquedos sempre limpos; cuidar e organizar os setores aos quais pertence, para desempenho de suas atribuições, mantendo a higiene dos materiais e equipamentos; confeccionar materiais pedagógicos para utilização no trabalho direto com as crianças; participar de programas que estimulem a participação dos pais na vida diária da unidade visando o aspecto educativo como forma de colaborar no processo de integração entre a unidade e a família; executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

**Artigo 3.º** - A nomeada exercerá suas funções e perceberá seus vencimentos de acordo com o Anexo I – Escala de Salários Classe de Docentes, da Lei Complementar n.º 02, de 03 de março de 2023.

**Artigo 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedral, 1.º de março de 2024; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**